



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA**

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: [gabinete@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:gabinete@belmirobraga.mg.gov.br)



**LEI N°481 DE 06 DE JULHO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Exmos. Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº 451/2016 e art. 37, X, parte final da CF/88”.*

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios percebidos pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Belmiro Braga, no percentual de 1,8738%, de acordo com o valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro de 2017 a janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Lei terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 06 de julho de 2018.

  
**AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 06 / 07 / 2018  
  
Prefeitura Municipal de Belmiro Braga